



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.094/2019

4° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 116/2019

4° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PORTAS AUTOMÁTICAS E COM MOLAS, INSTALADAS NA SEEDUC, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, REFERENTE, ORIUNDA DO PROCESSO N°. 100.044/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 32/2019.

Aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e de Notificação), doravante denominada simplesmente "**Contratante**", e, de outro lado, a empresa **SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede Rua Alagoas, N° 575, Bairro Centro, No Município De São Caetano Do Sul, Estado De São Paulo, Cep: 09521-050, neste ato representada por seu(sua) Procurador(a), (devidamente qualificado no Termo de Ciência e de Notificação), doravante denominada simplesmente "**Contratada**", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, conforme parecer jurídico (fls.662/665) e despacho autorizatório (fls.666), mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo do Contrato supra descrito por 12 (doze) meses, a partir de 19 de julho de 2022.

DO VALOR E RECURSOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total e reajustado contratual da presente prorrogação, será de **R\$ 58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das verbas n° 02.09.01.12.122.0400.2.039.3.3.90.39.00 (4040-SEEDUC).



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.094/2019

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 116/2019

DO EMBASAMENTO LEGAL.


CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento foi elaborado com fulcro no artigo 57, II e artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como do Decreto nº 11.092/2017, artigo 1º, inciso I, devidamente atualizados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

DO FORO.


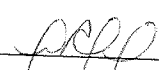
CLÁUSULA QUINTA - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o Foro da comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, eu M.C.C. lavrei o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1)  _____ 2)  _____

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.

